



Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

# Prefeitura Municipal de Bálamo

## **PROJETO DE LEI N.º 038/2018**

*“Autoriza a desapropriação de 02 (duas) áreas rurais que especifica e dá outras providências”.*

*A Sra. Mônica Beatriz Cencil Garcia Borguezan, Prefeita Municipal em exercício de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis rurais, objeto das Matrículas nº 12.325 e nº 21.749, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - O imóvel rural da Matrícula nº 12.325, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de 30.250,00 metros quadrados, ou seja 3,0250 hás, ou ainda 1,25 alqueires de terras, contendo como benfeitorias, apenas as cercas divisórias e um pasto formado na sua área total, situado na Fazenda Bálamo, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, que assim se descreve e caracteriza: tem a configuração de um polígono regular, cuja delimitação em sentido horário e a partir do extremo norte, se inicia pelo ponto “1”, cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, com os confrontantes: Pedro Soler de Haro e Silas Ramos de Oliveira. Segue com o azimute 182º20'06”, a distância de 86,80 metros até o ponto 02, confrontando a propriedade de Silas Ramos; Deflete à direita e segue com o azimute 273º38'58”, a distância de 333,50 metros até o ponto 03, situado na cerca direita da faixa de domínio da SP-320, Rodovia Euclides da Cunha, confrontando-se com a propriedade de Romildo Viscardi (antigo Osmar Mauro Pinola). Deflete à direita e segue pela cerca da faixa de domínio da SP-320, Rodovia Euclides da Cunha, com o azimute 341º47'12”, a distância de 89,40 metros até o ponto 04, confrontando e fazendo frente para a SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha. Deflete à direita e segue com o azimute 93º38'58”, a



# Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020  
Construindo uma nova História!

distância de 367,00 metros até o ponto "1", que é o ponto inicial, confrontando com a propriedade de Pedro Soler Haro.

Observação: Foi destacada deste imóvel, uma área de 967,47 metros quadrados de terras, destinada a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 48.918, do CRI de Mirassol/SP, nos termos da adjudicação feita a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

II - O imóvel rural da Matrícula nº 21.749, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de 2,4200 hás, ou seja 24.200,00 metros quadrados de terras, situado na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto A, situado no vértice formado por terras deste imóvel, com a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 e com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro, segue em linha reta com o azimute  $90^{\circ}30'$ , a distância de 392,81 metros até o ponto B, dividindo e confrontando com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro; deflete à direita e segue com o azimute  $182^{\circ}20'06''$ , a distância de 63,80 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com terras de propriedade de Silas Ramos de Oliveira; deflete à direita e segue com o azimute  $270^{\circ}30'$ , a distância de 367,00 metros até o ponto D, dividindo e confrontando com terras de propriedade de João Pires Sobrinho e Daniel Pires; deflete à direita e segue com o azimute  $340^{\circ}20'06''$ , a distância de 68,50 metros até o ponto inicial que é o ponto A, dividindo e confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320.

Observação: Foi destacada deste imóvel, uma área de 695,92 metros quadrados de terras, destinada a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 48.918, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, nos termos da adjudicação feita a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ART. 2º - Os imóveis constantes e descritos no inciso I e II do artigo 1º da presente lei destinar-se-ão com fins exclusivos a criação de Distrito Industrial/Comercial.

**Parágrafo único** - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes, do tipo industrial/comercial, de maneira a preservar a utilidade pública na criação do Distrito Industrial/Comercial, adotando critérios legais capazes de garantir o maior número de geração de empregos e o menor impacto ambiental.



**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Balsamo*

**Art. 3º** - O valor das 02 (duas) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

**Art. 4º** - O pagamento dessas 02 (duas) indenizações será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis rurais desapropriados correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 27 de novembro de 2018.

  
**Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan**  
*Prefeita Municipal em Exercício*



**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Bálamo*

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 038/2018**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa à aquisição mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis rurais, objeto das Matrículas nº 12.325 e nº 21.749, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, com fins exclusivos a criação de Distrito Industrial/Comercial.

A criação desse Distrito Industrial/Comercial pretende atender, não só, as empresas aqui já instaladas (pagantes de aluguel ou funcionando em locais inadequados), mas também aquelas que por ventura aqui queiram se instalar, de forma a aumentar a demanda de mão de obra e a arrecadação da receita pública, sempre adotando critérios legais capazes de garantir o menor impacto ambiental.

Assim, ante o acima exposto, este Poder Executivo solicita o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 27 de novembro de 2018.**

  
**Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezán**  
*Prefeita Municipal em Exercício*

MATRÍCULA 12.325

FICHA 001

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
E ANEXOS DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
Bel. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES  
Oficial  
Bel. RENATA ELISA DE SOUZA  
Oficial substituta  
Bel. JOSÉ A. F. NAVARETE FILHO  
Diretor Administrativo

Bel. Sebastião Wilson de Pontes  
Oficial  
Mirassol, 20 de Junho de 1986

IMÓVEL: - Uma área de 30.250,00 metros quadrados, ou seja 3.025,50 has. ou ainda 1,25 alqueires de terras, contendo como benfeitorias, apenas as cercas divisorias e um pasto formado na sua área total, situada na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo, desta comarca de Mirassol-SP., que assim se descreve e caracteriza: tem a configuração de um polígono regular, cuja delimitação em sentido horário e a partir do extremo norte, se inicia pelo ponto "1", cravado no vertice formado pela propriedade aqui descrita, com as confrontantes: Pedro Soler de Haro e Síllas Ramos de Oliveira. Segue com azimute 182º 20' 06", a distância de 86,80 metros até o ponto 02, confrontando com a propriedade de Síllas Ramos. Deflete a direita e segue com o azimute 273º 38' 58", a distância de 333,50 metros até o ponto 03, situado na cerca direita da faixa de domínio da SP-320, Rodovia Euclides de Cunha, confrontando-se com a propriedade de Romildo Viscardi (antigo Osmar Mauro Pinola). Deflete a direita e segue pela cerca da faixa de domínio da SP-320 Rodovia Euclides de Cunha, como azimute 341º 47' 12", a distância de 89,40 metros até o ponto 04, confrontando e fazendo frente para a SP-320 - Rodovia Euclides de Cunha. Deflete a direita e segue com o azimute 93º 38' 58", a distância de 367,00 metros até o ponto "1", que é o ponto inicial, confrontando com a propriedade de Pedro Soler Haro, imóvel esse cadastrado no INCRA-área maior, sob nº610.020.001.074-0, área total 60,5 ha; mod. fiscal 20,0; nr de mod. fiscais 3,00; e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - PROPRIETÁRIOS: - PEDRO SOLER DE HARO, agricultor, RG.nº2.323.698, e sua mulher dona ANA LOURENÇO SOLER, do lar, RG.nº6.180.932, portadores do CPF.nº161.363.068-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Rio de Janeiro, nº657, em Balsamo-SP. REGISTRO ANTERIOR: - Registro sob nº001, da matrícula nº8.249, deste cartório. Diferido e Verdade e Dou Fe. O Escrevente Habilitado, (Gilberto Singolant). O Oficial

R.001/12.325. Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 1º Ofício local, em 18 de Fevereiro de 1986, no Livro nº52, fls. 124/127, os proprietários, PEDRO SOLER DE HARO e s/m. ANA LOURENÇO SOLER (ambos já acima qualificados), TRANSMITIRAM, a JOÃO PIRES SOBRINHO, brasileiro, pedreiro, RG.nº9.757.660, CPF.nº018.702.308-50, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DORALICE RODRIGUES PORFIRIO PIRES, residente e domiciliado a rua Paraíso nº682, em Balsamo-SP; e DANIEL PIRES, brasileiro, açougueiro, RG.nº9.104.015, CPF.nº002.626.008-54, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA CERESZ PIRES, residente e domiciliado a rua Paraná nº 781, em Balsamo-SP., imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros). O valor do preço atribuído para a área de 60,5 has., e de Cr\$13.794,78. Os outorgantes declararam na escritura, sob as penas da Lei, que não se acham enquadrados a nenhum instituto de previdência social, vez que não industrializam, não efetuam vendas a consumidor e nem no varejo. O referido é verdade e dou fe. Mirassol, 20 de Junho de 1986. O Escrevente Habilitado, (Gilberto Singolant). O Oficial

AV.002/12.325. Por solicitação através de escritura pública, lavrada nas notas do 1º Ofício local, em 18 de Fevereiro de 1986, no Livro nº52, fls. 124/127, e feita esta averbação, para ficar constando que, os proprietários, deram ao imóvel objeto da presente matrícula, a denominação especial de ESTANÇIA 2 IRMAOS - O referido é verdade e dou fe. Mirassol, 20 de Junho de 1986. O Escrevente Habilitado, (Gilberto Singolant). O Oficial

D.S.E. Cz\$10.29. Protocolado sob nº8.246. -

R.003/12.325. Conforme escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 2º Serviço local, em 18 de

segue no verso...

MATRICULA 12.325

FICHA 001 VERSO

FEDERAL DO REGISTRO DE IMOVEIS  
ANEXO DE MATRICULA  
GAB. SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DR. RENATA ALVES DE MOURA  
Oscar de Souza  
SOL. JOSÉ A. F. SOARES FILHO  
Oficial Substituto

de Abril de 1996, no Livro nº166, Fls: 142, que fica arquivada em microfilme neste serviço registral, os proprietários JOÃO PIRES SOBRINHO e sua mulher D. DORALICE RODRIGUES PORFIRIO PIRES; DANIEL PIRES e sua mulher MARIA APARECIDA GEREZ PIRES (todos já qualificados no R.001), TRANSMITIRAM à JOVAIR JONAS DO NASCIMENTO, casado com dona ELENICE SILVA NASCIMENTO, sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. nº784.944.788/34, brasileiros, ele Industrial, RG. 7.208.166-SP., ela do lar, RG. 10.489.416-SP., residente nesta cidade, à rua Quintino Bocaiuva nº24-97, centro, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). O valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$5.875,01, e, acha-se cadastrado no INCRA., nº610.020.007.690-6, área total 3,0 ha.; mód. fiscal 20,0; mód. de mód. fiscais 0,15 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha.; Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 30 de maio de 1996. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial Substituto, D.S.E. R\$292,74. Protocolizado sob nº949,421.

Av.004/12.325. Fica destacado do imóvel objeto desta matrícula, uma área de 967,47 m2., de terreno destinada a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), objeto da matrícula nº48.919 nos termos da adjudicação feita a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 10 de julho de 2013. O Oficial Substituto, (Gilberto Singolani). Protocolizado sob nº112.104. GS.

Av.005/12.325. Nos termos do artigo 167, item II, da Lei 6.015/73, procede-se a presente averbação, para ficar constando que o remanescente do imóvel objeto desta matrícula, atualmente acha-se cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob nº.3.844.913-7 (área total 15,7 ha), conforme comprovam a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida aos 07/11/2016 e requerimento de 11/05/2016, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 11 de novembro de 2016. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. (Protocolo nº.128.659, de 07/11/2016).

Av.006/12.325. Nos termos do artigo 167, inc. II, da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos e para fins do item 125, do Capítulo XX, das NSCGJ., procede-se à presente, para constar que o remanescente do imóvel desta matrícula FOI INSCRITO NO SIGAM/CAR, sob nº.35048600128196, conforme comprovam o requerimento de 11/05/2016, instruído dos documentos de inscrição, expedido aos 04/05/2016, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 11 de novembro de 2016. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. (Protocolo nº.128.659, de 07/11/2016).

Mat. 1

MATRÍCULA 21.749 FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRASSOL/SP  
Bel Sebastião Wilson de Pontes  
Mirassol - S.P.  
05 de Julho de 1995.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Mirassol - S.P.  
Oficial  
Bel Sebastião Wilson de Pontes  
Mirassol-SP., 05 de Julho de 1995.

IMÓVEL: - Um Imóvel rural, com a área de 2.42,00 has.; ou sejam 24.200,00 metros quadrados de terras, situado na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo-SP., desta comarca de Mirassol-SP., dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto A, situado no vertice formado por terras deste imóvel com a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, e com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro, segue em linha reta com o azimute 90º 30', a distância de 392,81 metros até o ponto B, dividindo e confrontando com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro; deflete a direita e segue com o azimute 182º 20' 06", a distância de 63,80 metros até o ponto C; dividindo e confrontando com terras de propriedade de Silas Ramos de Oliveira; deflete a direita e segue com o azimute 270º 30', a distância de 367,00 metros até o ponto D, dividindo e confrontando com terras de propriedade de João Pires Sobrinho e Daniel Pires; deflete a direita e segue com o azimute 240º 20' 06", a distância de 68,50 metros até o ponto inicial que é o ponto A, dividindo e confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, cadastrado no INCRA em área maior sob nº.610.020.002.607-8, área total 20,5 has.; mod. fiscal 20,0.; nº. de mod. fiscais 1,02 e fração mínima de parcelamento 2,0 has. - PROPRIETÁRIOS: - PEDRO SOLER DE HARO, agricultor, RG.2.323.698-55-SP., e sua mulher ANA LOURENÇO SOLER, do lar, RG.6.180.932-55-SP., portadores em conjunto do CPF.161.363.066-91, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rio de Janeiro, nº.657, na cidade de Balsamo-SP. - REGISTRO ANTERIOR: - Registro sob nº.001, da matrícula nº.8.249, de 04 de Agosto de 1983, deste cartório. - Nada mais. - Preferido e Verdade e dou fe. - O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). - O Oficial *Bel*

R.001/21.749: - Conforme escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Ruitândia-SP., em 28 de Junho de 1995, no Livro nº.011, a fls.172, que fica arquivada em microfilme neste cartório, os proprietários PEDRO SOLER DE HARO e sua mulher ANA LOURENÇO SOLER, (já qualificados) TRANSMITIRAM a JOSÉ ALVARO LOURENÇO GASQUES, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.7.694.894-55-SP., CPF.002.623.478-57, residente e domiciliado na Avenida Francisco Chagas de Oliveira, nº.477, na cidade de São José do Rio Preto-SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). - O valor venal do imóvel é de R\$3.120,04. - Os outorgantes vendedores declararam na escritura não estarem vinculados ao IAPAS/INSS como empregadores e nem como produtores rurais junto a Previdência Social, desobrigados da apresentação da CND, nos termos do Decreto nº.738 de 28 de Janeiro de 1997. - Nada mais. - O referido é Verdade e dou fe. - Mirassol-SP., 05 de Julho de 1995. - O Escr. Autorizado, (Gilberto Singolani). - O Oficial *Bel* - DSE. R\$187,95-Protocolado sob nº. 47.937. -

AV.002/21.749: - Paga destacado do imóvel objeto desta matrícula, uma área de 695,92 m2., de terras destinadas a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), objeto da matrícula nº.48.618 nos termos da adjudicação feita à favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. - Nada mais. O referido é Verdade e dou fe. - Mirassol, 10 de Julho de 2013. O Oficial Substituto, (Gilberto Singolani). Protocolizado sob nº112.103.